



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO-CS Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de especialização em Gestão Pública, na modalidade EaD, a ser ofertado pelo campus João Pessoa.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso VII e XVI do Art. 17 do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.003180.2017-61 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Pública, na modalidade EaD, a ser ofertada pelo Campus João Pessoa, estabelecido na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP: 58015-435, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

Denominação do Curso: Especialização em Gestão Pública

Forma de oferta: Pós Graduação Lato Sensu

Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Modalidade: O curso será oferecido na modalidade Educação à Distância (EaD)

Local de oferta: Campus João Pessoa

Número de vagas: O curso tem 250 vagas e em virtude de ser fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Periodicidade: Depende da disponibilidade de recursos por meio de editais públicos dessa entidade (CAPES).

Período de Duração: 18 meses

Carga Horária Total: 510 horas

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior Interina